



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2614

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LAMR- Portaria nº 003/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 004/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 005/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 006/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 007/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 008/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 009/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 010/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 011/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**
- **Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR- Portaria nº 012/2020-Reqüerente: Veracel Celulose S/A.**

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LAMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
003/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/003 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 479 – GT678 Colosso, Construída na Fazenda Colosso GT 678 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 24 k 402.416,44 E / 8.173.408,94 S estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar o Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.008252/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**;

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente;

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
004/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/004 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 470 – GT601 Galileia, Construída na Fazenda Galileia GT 601 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 24 k 402.035,35 E / 8.177.844,35 S estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
2. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);.**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes deve ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.013547/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
005/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/005 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 449 – GT559 Provisão, Construída na Fazenda Provisão GT 559 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8186415,48 N / 409624,46 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar o Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2016.001.015621/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
006/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/006 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 445 – GT534 Palmeiras de São Pedro, Construída na Fazenda Palmeiras de São Pedro GT 534 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8180749,03 N / 409839,41 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.014552/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
007/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/007 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 481 – GT743 Agropecuária Vitória, Construída na Fazenda Agropecuária Vitória GT 743 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8194195,81 N / 413710,1 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Realizar captações somente dentro dos valores autorizados por meio de outorga ou sua dispensa. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar o Plano de Recuperação Ambiental, conforme o documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos **(Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental)**.

15. Cumprir termo de compromisso nº 2017.001.050218/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

16. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

17. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
008/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/008 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 474 – GT622 Candelária, Construída na Fazenda Candelária GT 622 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8.186.545,88 N / 413.020,84 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Apresentar e executar Plano de Recuperação Ambiental **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMAT GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.014549/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
009/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/009 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 447 – GT534 Palmeiras de São Pedro, Construída na Palmeiras de São Pedro GT 534 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8186415,48 N / 409624,46 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Realizar captações somente dentro dos valores autorizados por meio de outorga ou sua dispensa; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
6. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
8. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

9. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Executar Plano de Recuperação Ambiental, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.014552/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

16. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

17. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

18. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

19. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
010/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/010 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 446 – GT534 Palmeiras de São Pedro, Construída na Palmeiras de São Pedro GT 534 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8179447,94 N / 410214,35 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar Plano de Recuperação Ambiental, conforme o documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.014552/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
011/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/011 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 475 – GT624 Fazenda Três Irmãos, Construída na Fazenda Três Irmãos GT 624 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 8175718,36 N / 418958,03 E estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar Plano de Recuperação Ambiental, conforme o documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.015083/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

16. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental**).

17. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO – LMR		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 03 anos
012/2020	07/05/2020	07/05/2023
Requerente: VERACEL CELULOSE S/A		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2019, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Regularização – LMR, 2020/012 em favor da **VERACEL CELULOSE S/A**, inscrito com CNPJ: 40.551.996/0001-48, localizada com endereço Rodovia Fazenda Brasilândia BA-275, KM24, zona rural do município de Eunápolis, referente a Barragem 480 – GT678 Colosso, Construída na Fazenda Colosso GT 678 nas Coordenadas Geográficas (UTM) 24k 401.476,09 E / 8.173.455,81 S estando em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015, sendo este barramento de pequeno porte e de alto potencial degradador.

Art. 2º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 07 de maio de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Implantar sistemas para controle de cheias, no sentido de evitar o rompimento da barragem e garantir o fluxo do curso d'água para os seguimentos a jusante. **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
2. Requerer junto ao INEMA anuência para captação do recurso hídrico, respeitando os limites de uso definidos **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. Restaurar a vegetação marginal em torno do córrego, reservatório segmentos a montante e jusante do barramento; **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
4. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Observar e implementar os componentes e medidas gerais de controle e reparo de anomalias previsto no Plano Simplificado de Segurança para barragens de terra, conforme documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da Barragem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
7. Deverá a barragem ser operada por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

8. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

9. Caso haja proliferação de macrófita na água da barragem, deve ser providenciado, imediatamente, a limpeza no sentido de evitar problemas operacionais na captação e educação de água (quando outorga pelo INEMA), destinando de forma apropriada o volume vegetal removido, priorizando o aproveitamento da matéria orgânica, como composto de adubação de solo, através de processos de compostagem **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

10. Executar Plano de Recuperação Ambiental, conforme o documento apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

11. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

12. Requer previamente a SEMATUR GUARATINGA a comparecer, no caso de alteração de projeto ora apresentado **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

13. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

14. Cumprir termo de compromisso nº 2015.001.008252/TC junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

15. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

16. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente.

17. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de casa um dos condicionantes estabelecidos **(Prazo: 30 dias antes ao vencimento da licença ambiental)**.

18. Solicitar a renovação da Licença ambiental simplificada no prazo hábil de até 30 dias do término da sua vigência.

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com